



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

OBJETO: Aquisição de uniformes.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 25-11-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 13-12-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 horas do dia 13-12-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 13-12-2022.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO, 60 DIAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 7 DESTE EDITAL

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para **aquisição de uniformes**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Esta licitação é exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.3.6 que tenham efetuado doação de dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.3.7 que operem sob regime de consórcio.

1.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.

1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial.

3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

4.1.2 A documentação referida nos subitens 3.1.2 a 3.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ser assinada preferencialmente por meio do Sistema SEI.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

5.5.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.5.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.5.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.5.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.5.5 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.5.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.6 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste Edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Em até 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico, indicado no item 4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal; e

6.16.3 amostra do produto cotado.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8 DAS SANÇÕES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2 multa:

8.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste item.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado o para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.6 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

9.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450, de 2005, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

9.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

10.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

10.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

10.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

10.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

11.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 130.00026/2022-22** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

11.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

11.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

11.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

11.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

11.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

11.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

11.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

11.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

11.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

11.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

11.11.5 Anexo 5 – Minuta de Contrato –;

11.11.6 Anexo 6 – Bordado Agente –; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 13 de dezembro de 2021.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I – Objeto

Aquisição de uniformes.

II – Dotação Orçamentária

CG 3390.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Atividade Legislativa 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 245 e 250.

IV – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

V – Registro do(s) lance(s)

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VI – Entrega e Retirada da Amostra

A licitante melhor classificada deverá apresentar amostra do produto cotado na Seção de Licitações (SEL), sala 131 da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico, indicado no item 4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, conforme previsto no subitem 6.16 deste Edital.

As amostras aprovadas serão mantidas na CMPA até o recebimento final dos produtos, para servirem de comparativo. Após o recebimento final dos produtos, as amostras poderão ser incluídas nos respectivos lotes adquiridos, quando não houver necessidade de ajuste, ou, caso contrário, devolvidas à licitante. As amostras aprovadas e não incluídas nos respectivos lotes adquiridos deverão ser retiradas na SEL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual, em não sendo retiradas, serão consideradas restantes e descartadas.

Sendo a amostra de item rejeitada, a licitante melhor classificada poderá apresentar nova amostra desse item em até 15 (quinze) dias corridos, contados da reprovação da primeira. Em caso de não haver nenhuma amostra aprovada para um mesmo item, a licitante será INABILITADA no lote. A amostra rejeitada e as eventuais demais amostras do mesmo lote poderão ser retiradas na SEL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação à licitante, após o qual, em não sendo retiradas, serão consideradas restantes e descartadas.

VII – Verificação de Medidas

Quanto aos Lotes 01 – itens 1, 2, 4 e 5 –, 02 e 03 – itens 1 e 2 – deste Edital de Pregão Eletrônico, a licitante melhor classificada que tiver todas as amostras de um mesmo lote aprovadas deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última aprovação de item dentro do mesmo lote, comparecer à Seção de Segurança e Vigilância (SSV), sala 373 da CMPA, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, e verificar as medidas dos servidores que utilizarão os uniformes correspondentes. Essa verificação deverá ser pré-agendada por meio dos telefones (51) 3220-4169 ou 99158-7631, com o servidor Vadacir Ferraz de Lima.

VIII – Entrega de Materiais

As entregas dos materiais objeto deste certame deverão ser efetuadas pela licitante melhor classificada à SSV, sala 373 da CMPA, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, sem ônus adicionais à CMPA.

As entregas deverão ser pré-agendadas por meio dos telefones (51) 3220-4169 ou 99158-7631, com o servidor Vadacir Ferraz de Lima.

No ato do recebimento, serão confrontados os materiais entregues com as respectivas amostras, sendo recusado seu recebimento em caso de divergência em relação às especificações de item ou à qualidade das amostras aprovadas.

IX – Tabelas para Proposta

LOTE 01 – PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

Uniformes – ternos, camisas sociais unissex, gravatas, cintos sociais, camisas polo *dryfit* e blusões de lã gola V.

Especificação de Material	Quantidade total	Preço unitário (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
<p>Item 1: Terno</p> <p>Especificações: Terno composto conforme segue:</p> <p>I – <u>1 (um) paletó</u>, com a seguinte descrição mínima:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. modelo tradicional, com corte masculino e feminino; 2. corte italiano, com 2 (duas) fendas traseiras; 3. confecção em tecido Oxford encorpado, de primeira qualidade; 4. composição do tecido 65% poliéster e 35% viscose; 5. gramatura mínima do tecido de 280g/m²; 6. tecido resistente ao amarrotamento; 7. estrutura firme e excelente caimento; 8. boa resistência à formação de <i>piling</i> (bolinhas); 9. cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento; 10. fechamento por 3 (três) botões e caseado do lado esquerdo; 11. lapela padrão, estilo Notch (triangular), com caseado; 12. gola padrão, com feltro e pendurador; 13. ombreiras de feltro embutidas; 14. aviamentos bem montados, sem franzidos ou deformações; 15. traseiro em 2 (duas) partes, unidas por costura central, forrado; 16. botões de cor sólida na cor predominante no tecido; 17. mangas forradas, com 3 (três) botões caseados nos punhos; 18. com 5 (cinco) bolsos (mínimo), sendo: <ol style="list-style-type: none"> a) 1 (um) bolso externo embutido no peito esquerdo, com vista larga (30 mm), medindo 150 mm de profundidade e 120 mm de largura; b) 2 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior, com molduras de 5mm e portinholas embutíveis; c) 1 (um) bolso interno no peito esquerdo; e d) 1 (um) bolso interno no peito direito; 19. cores sólidas ou padrões nos mesmos tons; 20. tecidos na cor preta lisa; 21. padrão liso; e 22. bordado no bolso externo, lado esquerdo, brasão colorido do Município de Porto Alegre, no tamanho 12cm x 7cm, observando o Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico; 23. tamanhos <u>masculinos</u>, a serem confirmados: <ol style="list-style-type: none"> a) no tamanho 42, 2 (duas) peças; b) no tamanho 44, 2 (duas) peças; c) no tamanho 46, 6 (seis) peças; d) no tamanho 48, 2 (duas) peças; e) no tamanho 52, 8 (oito) peças; f) no tamanho 56, 8 (oito) peças; g) no tamanho 58, 2 (duas) peças; h) no tamanho 62, 2 (duas) peças; 24. tamanhos <u>femininos</u>, a serem confirmados: <ol style="list-style-type: none"> a) no tamanho 42, 6(seis) peças; e b) no tamanho 46, 2(duas) peças; 25. as medidas informadas no item 24 deste rol deverão ser confirmadas antes da confecção; 	<p>40</p> <p>(quarenta)</p> <p>unidades</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>

II – 2 (duas) calças sociais, com a seguinte descrição mínima:

1. modelo social, masculino, sem pregas;
2. confeccionada inteiramente no mesmo tecido e cor do paletó;
3. abertura frontal com vista dupla e braguilha forrada;
4. fechamento frontal por zíper de qualidade profissional, com trava;
5. zíper embutido, com comprimento entre 180mm e 200mm;
6. zíper coberto por carcela interna dupla;
7. forro 100% poliéster na parte frontal, até a altura dos joelhos;
8. cós postiço, com entretela, forrado e montado, largura entre 30mm e 35mm e extensão retangular do lado esquerdo;
9. forro do cós na cor predominante do tecido da calça;
10. fechamento do cós por colchete metálico (macho e fêmea) fixado por garras e botão de 4 (quatro) furos, com caseado na extensão;
11. 6 (seis) passadores, com largura de 10mm, em tecido dobrado e pespontado, com costuras reforçadas e abertura para cinto de 30mm;
12. zíper de qualidade profissional, resistente à oxidação, com cadarço firme, na cor predominante da calça;
13. reforço com travetes de 8mm (mínimo) nos pontos vulneráveis;
14. com 4 (quatro) bolsos, sendo:
 - a) 2 (dois) bolsos frontais, tipo faca, com pesponto de 2mm, abertura entre 150mm e 180mm e profundidade mínima de 160mm; e
 - b) 2 (dois) bolsos traseiros (um de cada lado), embutidos, com dois vivos de 5mm cada, distância de 60mm abaixo do cós, com um pence saindo do cós até o início.
15. tamanhos, a serem confirmados:
 - a) no tamanho 40, 6(seis) peças;
 - b) no tamanho 42, 6(seis) peças;
 - c) no tamanho 44, 8(oito) peças;
 - d) no tamanho 46, 10(dez) peças;
 - e) no tamanho 48, 6(seis) peças;
 - f) no tamanho 55, 2(duas) peças; e
 - g) no tamanho 58, 2(duas) peças.
16. as medidas informadas no item 15 deste rol deverão ser confirmadas antes da confecção.

Necessário amostra.

Necessário verificar medidas.

Marca: _____.

Item 2: Camisa social unissex

Especificações: Camisa social unissex, observando o que segue:

- I – básica;
- II – 84% algodão e 16% poliéster;
- III – cor branca;
- IV – manga longa;
- V – modelagem *slim*, ajustado ao corpo;
- VI – gola tradicional;
- VI – abertura frontal por botões;
- VIII – bolso frontal lado esquerdo;
- IX – ajuste de punho por botão;
- X – tamanhos, a serem confirmados antes da confecção;
 - a) no tamanho 02, 2 (duas) peças;
 - b) no tamanho 03, 18 (dezoito) peças;

40

(quarenta)
unidades

0,00

0,00

c) no tamanho 04, 10 (dez) peças;
d) no tamanho 05, 6 (seis) peças;
e) no tamanho 07, 4 (quatro) peças;
XI – bordado no peito, brasão colorido do Município de Porto Alegre, no tamanho 12cm x 7cm, observando o Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.
Necessário amostra.
Necessário verificar medidas.
Marca: _____.

Item 3: Gravata

Especificações: Gravata, observando o que segue:

- I – cor preta;
- II – tecido 100% poliéster; e
- III – estilo tradicional.

Necessário amostra.

Marca: _____.

40
(quarenta)
unidades

0,00

0,00

Item 4: Camisa polo *dryfit*

Especificações: Camisa polo *dryfit*, observando o que segue:

- I – cor preta;
- II – manga curta em malha *dryfit* 100% poliamida;
- III – sem bolso;
- IV – estrutura localizada na altura do ombro direito, deltoide, apropriada a conter 2 (duas) canetas esferográficas;

Imagem meramente ilustrativa:



40
(quarenta)
unidades

0,00

0,00

V – bordado no peito, brasão colorido do Município de Porto Alegre, no tamanho 12cm x 7cm, observando o Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico;

VI – bordado no braço esquerdo, brasão colorido do Município de Porto Alegre, no tamanho 12cm x 7cm, observando o Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

VII – tamanhos, a serem confirmados antes da confecção:

- a) no tamanho M, 14 (quatorze) peças;
- b) no tamanho G, 16 (dezesesseis) peças;
- c) no tamanho GG, 6 (seis) peças; e
- d) no tamanho XGG, 4 (quatro) peças.

Necessário amostra.

Necessário verificar medidas.

Marca: _____.

Item 5: Blusão de lã gola V

Especificações:

- I – gola V;

40
(quarenta)
unidades

0,00

0,00

II – cor preta; III – modelo tradicional; IV – malha <i>tricot</i> 50% algodão, 50% acrílico; V – bordado no braço esquerdo, brasão colorido do Município de Porto Alegre, no tamanho 12cm x 7cm, observando o Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico; VI – tamanhos, a serem confirmados antes da confecção: a) no tamanho P, 2 (duas) peças; b) no tamanho M, 10 (dez) peças; c) no tamanho G, 18 (dezoito) peças; d) no tamanho GG, 6 (seis) peças; e e) no tamanho XGG, 4 (quatro) peças. Necessário amostra. Necessário verificar medidas. Marca: _____.			
PREÇO TOTAL DO LOTE			0,00

LOTE 02 – PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22
 Uniformes – jaquetas *parká* e calças táticas *rip stop*.

Especificação de Material	Quantidade total	Preço unitário (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
Item 1: Jaqueta <i>parká</i> Especificações: Jaqueta <i>parká</i> , observando o que segue: I – jaqueta modelo <i>parka</i> unissex; II – impermeável, em <i>nylon</i> sintético paraquedas (legítimo); III – com enchimento de manta acrílica com formação de matelassê; IV – na cor preta; V – modelo Aspem Alba, forrada com cetim mais manta acrílica; VI – 2 (dois) bolsos externos fechados com zíper, bolso interno para documentos do lado esquerdo; VII – elástico de proteção no punho; VIII – frente fechada com zíper protegido; IX – gola alta com total proteção ao frio; X – elástico de ajuste na cintura e nos punhos; XI – bordado no peito, brasão colorido do Município de Porto Alegre, no tamanho 12cm x 7cm, observando o Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico; XII – bordado no braço esquerdo, brasão colorido do Município de Porto Alegre, no tamanho 12cm x 7cm, observando o Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico; e XIII – tamanhos, a serem confirmados antes da confecção: a) no tamanho 42, 3 (três) peças; b) no tamanho 48, 10 (dez) peças; c) no tamanho 50, 1 (uma) peça; d) no tamanho 52, 1 (uma) peça; e) no tamanho 54, 3 (três) peças; f) no tamanho 58, 1 (uma) peça; e g) no tamanho 62, 1 (uma) peça.	20 (vinte) unidades	0,00	0,00

<p>Necessário amostra. Necessário verificar medidas. Marca: _____.</p>			
<p>Item 2: Calça tática rip stop Especificações: Calça tática rip stop, observando o que segue: I – cor preta; II – 67% algodão e 33% poliéster; III – 2 (dois) bolsos frontais, 2 laterais e 2 traseiros (4 com fechamento com tiras autocolantes), fechamento dos bolsos laterais e traseiros em velcro; IV – reforço no joelho e no cavalo, fechamento com linha profissional super resistente; V – regulagem na boca da calça tática (bombacha); VI – tamanhos, a serem confirmados antes da confecção – os mesmos tamanhos da calça social –: a) no tamanho 40, 6(seis) peças; b) no tamanho 42, 6(seis) peças; c) no tamanho 44, 8(oito) peças; d) no tamanho 46, 10(dez) peças; e) no tamanho 48, 6(seis) peças; f) no tamanho 55, 2(duas) peças; e g) no tamanho 58, 2(duas) peças. Necessário amostra. Necessário verificar medidas. Marca: _____.</p>	<p>40 (quarenta) unidades</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p>PREÇO TOTAL DO LOTE</p>			<p>0,00</p>

LOTE 03 – PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22
Uniformes – pares de sapatos sociais e coturnos pretos.

Especificação de Material	Quantidade total	Preço unitário (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
<p>Item 1: Par de sapatos sociais Especificações: Par de sapatos sociais, observando o que segue: I – couro interno e externo; II – cor preta; III – modelo social; IV – salto até 2cm; V – com cadarço; VI – solado em borracha; VII – palmilha de látex acolchoado; VIII – tamanhos, a serem confirmados antes da entrega: a) no tamanho 36, 2(dois) pares; b) no tamanho 38, 3(três) pares; c) no tamanho 39, 1(um) par; d) no tamanho 40, 8(oito) pares; e) no tamanho 41, 2(dois) pares; f) no tamanho 42, 3(três) pares;</p>	<p>20 (vinte) pares</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>

g) no tamanho 43, 1(um) par.

Necessário amostra.

Necessário verificar medidas.

Marca e modelo: _____; _____.

Item 2: Coturno preto

Especificações: Coturno preto, observando o que segue:

- I – bota tática operacional, padrão militar, de cano curto;
- II – altura média do cano 170 mm;
- III – confeccionada em couro *nobuck* hidrofugado;
- IV – solado em borracha de alta resistência à abrasão;
- V – costuras internas seladas;
- VI – membrana interna respirável;
- VII – impermeável até a altura mínima de 12cm;
- VIII – forro em tecido de poliamida;
- IX – parte superior do cano acolchoada;
- X – entressola em poliéster;
- XI – palmilha com amortecimento de impacto;
- XII – *grip* de alta aderência;
- XIII – cadarços em poliéster hidrofugado, com trama fina;
- XIV – ganchos e passadores em *nylon*;
- XV – reforço externo da biqueira em borracha vulcanizada;
- XVI – protetores internos para bico e calcanhar em polímero;
- XVII – cor preta;
- XVIII – tamanhos, a serem confirmados antes da entrega:
 - a) no tamanho 36, 2(dois) pares;
 - b) no tamanho 38, 3(três) pares;
 - c) no tamanho 39, 1(um) par;
 - d) no tamanho 40, 8(oito) pares;
 - e) no tamanho 41, 2(dois) pares;
 - f) no tamanho 42, 3(três) pares; e
 - g) no tamanho 43, 1(um) par.

Imagem meramente ilustrativa:



Necessário amostra.

Necessário verificar medidas.

Marca e modelo: _____; _____.

20
(vinte)
pares

0,00

0,00

Item 3: Cinto social Especificações: Cinto social, observando o que segue: I – em couro bovino 100%; II – na cor preta; III – fivela em metal, cromada; IV – largura 3,3cm; e V – 120cm de comprimento. Necessário amostra. Marca: _____	20 (vinte) unidades	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE			0,00

X – Fiscalização

Ficam estabelecidos como fiscais da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico os servidores Vadacir Ferraz de Lima, titular, e Pedro Luís da Silva Vargas, suplente.

XI – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XII – Informações da Empresa Participante

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

XIII – Informações do Representante da Empresa

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

XIV – Declaração

A participação neste certame implica o pleno conhecimento e o atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 130.00026/2022-22, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 130.00026/2022-22, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO, AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL, PARA QUE SE PROCEDA À AUTENTICAÇÃO.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede em xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 130.00026/2022-22 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 64/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si aquisição de uniformes, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a aquisição de uniformes – ternos, camisas sociais unissex, gravatas, cintos sociais, camisas polo *dryfit* e blusões de lã gola V - nos prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2022 e seus Anexos (link); e

Proposta da CONTRATADA (link).

Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

A fornecer os uniformes na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento;

A fornecer o objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes a tal prestação;

A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços decorrentes do objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa;

A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

A apresentar as garantias fornecidas pelo fabricante e as previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilizar-se:

Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços decorrentes do objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção;

A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo de entrega seguirá conforme previsto no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva entrega dos bens confirmada pelo Fiscal do Contrato e entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o fornecimento do objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio dos servidores Vadacir Ferraz de Lima, titular, e Pedro Luís da Silva Vargas, suplente.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pelo fornecimento e serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

Multa:

de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do objeto do contrato; e

de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções estabelecidas nos itens 8.1 a 8.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 3.3.90.30.23.00.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

ANEXO 6

BORDADO AGENTE

Conforme disposto no *link* 0440759 ou no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROC. SEI Nº 130.00026/2022-22

ANEXO 7

Conforme disposto no *link* 0440760 no site www.pregaobanrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 18/11/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 21/11/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0466733** e o código CRC **44296E7B**.